



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, 533 – CENTRO  
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG – PABX: (34) 3353-5200  
e-mail: gabinete@claraval.mg.gov.br

### PROJETO DE LEI N° 42/2013 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a ceder espaço em prédio público para instalação de escritório de despachante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Juliano Diogo Pereira, faz saber que a Câmara Municipal de Claraval, usando de seus poderes legais, aprovou a seguinte

#### LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder espaço em prédio público da municipalidade ao empresário individual MAURO CUNHA JÚNIOR – ME, inscrito no CNPJ sob nº 18.009.568/0001-39, destinado a instalação de um escritório de despachante policial.

Parágrafo único – A cessão de que trata o *caput* fica condicionada à existência de espaço ocioso e disponível, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços públicos.

Artigo 2º - A cessão deverá ser concedida por tempo determinado, com previsão de prorrogações periódicas dependentes de avaliação do serviços prestados à comunidade e à luz dos critérios de conveniência e oportunidade.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei 1.131/2009 e demais disposições em contrários.

Claraval, 18 de outubro de 2013.

Juliano Diogo Pereira  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL  
DESPACHO  
APROVADO  
Discussão  
Data das Sessões, 21 de 11 de 2013  
  
PRESIDENTE  
SECRETARIO